



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: CEI Macário Mendes Arrais		
EMENTA: Credencia o CEI Macário Mendes Arrais, INEP/Censo Escolar nº 23265370, instituição sediada no município de Tarrafas, autoriza o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2020, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 9204796/2018	PARECER Nº 0643/2019	APROVADO EM: 03.12.2019

I – RELATÓRIO

Maria Carvalho Arrais de Oliveira, diretora do CEI Macário Mendes Arrais, instituição sediada no município de Tarrafas, por meio do processo nº 9204796/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a autorização para o funcionamento da educação infantil.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede no Sítio Vilanova, Zona Rural, CEP: 63.145-000, no município de Tarrafas, e foi criada pela Lei Municipal nº 323/2015, com INEP/Censo Escolar nº 23265370.

Responde pela direção a Professora Maria Carvalho Arrais de Oliveira, licenciada em Pedagogia; a secretária escolar é Maria Aurisvanda Nascimento do Carmo Rodrigues, Registro nº AAA015882, e o corpo docente é composto de cinco professores; destes, quatro são habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 0862/2019-NEB, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do CEI Macário Mendes Arrais, instituição sediada no município de Tarrafas, INEP/Censo Escolar nº 23265370, e à autorização para o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2020.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0643/2019.

Referida instituição deverá dar entrada em seu processo de credenciamento e de autorização para o funcionamento da educação infantil, até 31.07.2020, com seus Instrumentos de Gestão: Projeto Pedagógico, Proposta Curricular e Regimento Escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 3 de dezembro de 2019.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE